



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

Diretor-Geral ACYR CASTRO

ANO LXXIII — 74.º DA REPÚBLICA — NUM. 10.101 BELÉM — QUINTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 1963

SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO DE 28 DE MAIO
DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria George Pompeu Meireles, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de maio de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado,
em exercício.
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 28 DE MAIO
DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Maria de Moraes, para exercer, interinamente o cargo de Professor Auxiliar, padrão F, do Quadro Único, lotado no Serviço de Educação Física.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de maio de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado,
em exercício.
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 28 DE MAIO
DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dorival Cândido Bastos, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de maio de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado,
em exercício.
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 28 DE MAIO
DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURELIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. JOSE GOMES QUARESMA

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Sr. JESUS CORRÊA DO CARMO

Resp. pelo expediente

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. EFRAIM RAMIRO BENTES

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PÁDUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSÉ MANUEL REIS FERREIRA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 28 DE MAIO
DE 1963

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Amélia Alves de Albuquerque, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de maio de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado,
em exercício.
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 29 DE MAIO
DE 1963

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Apolinário Costa, do cargo de Professor do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Paes de Carvalho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1963.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 29 DE MAIO
DE 1963

O Governador do Estado, resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a irmã Rita Severiano dos Santos, do cargo de Professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1963.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 29 DE MAIO
DE 1963

O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Conceição Palmeira, do cargo de Professor

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Irene Pereira do Couto, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de maio de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado

em exercício
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 28 DE MAIO
DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Normélia Tavares de Moura, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de maio de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado
em exercício
Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Estado de Educação
e Cultura

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998

Diretor — Sr. ACYR CASTRO
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES

Redator — Sr. MOAGIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE
ASSINATURAS

	Cr\$
Anual	4.000,00
Semestral	2.000,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS	
Anual	5.400,00
Semestral	2.700,00
Número avulso...:	15,00
VENDA DE DIARIOS	
Número atrasados..	20,00
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda a vista será acrescida de Cr\$ 15,00 ao ano.	
1 Página de Contabilidade uma vez	10.000,00
Por mais de duas (2) vezes 10% de abatimento.	
Por mais de cinco (5) vezes 20% de abatimento.	
O centímetro por coluna no valor de	80,00

EXPESSIMENTE

As repartição públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até as doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devolvemente autenticado, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas ate 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a renessa por meio de cheques ou vale-postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 29 DE MAIO
DE 1963

O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Áurea Maria da Costa e Silva, do cargo de Professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 29 DE MAIO
DE 1963

O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Teresinha de Jesus Barra Cor-

reia do cargo de Professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 29 DE MAIO
DE 1963

O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Catarina Soares Lima, da prova de Professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 29 DE MAIO
DE 1963

O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Teresinha de Jesus Barra Cor-

reia, Umbelina Farias Serra, do cargo de Professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 29 DE MAIO
DE 1963

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Aguiar Pereira da Silva, do cargo de Professor Auxiliar, padrão F, do Quadro Único, lotado no Serviço de Educação Física.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 29 DE MAIO
DE 1963

O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Rainha Pereira Gama do cargo de Professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 29 DE MAIO
DE 1963

O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Leonor Carneiro de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a irmã Rita Severiano dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 29 DE MAIO
DE 1963

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Benedito Gomes da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Professor, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Paes de Carvalho, vago com a exoneração, a pedido, de José Apolinário Costa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 29 DE MAIO
DE 1963

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b) da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Leonor Carneiro de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 29 DE MAIO
DE 1963

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Júlia Santana dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1a. entrância padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 29 DE MAIO
DE 1963

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antônio Borges Ramalho, para exercer de Professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 29 DE MAIO
DE 1963

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Rita Barra Correia, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 29 DE MAIO
DE 1963

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b) da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Irene da Conceição Cabral Cereja, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1a. entrância padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1963.

AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 29 DE MAIO
DE 1963

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b) da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Ortência Ferreira, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1a. entrância padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1963.

AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 29 DE MAIO
DE 1963

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b) da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Olinda Pereira Gama, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1963.

AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 29 DE MAIO
DE 1963

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b) da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Coutinho Miranda, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1963.

AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 29 DE MAIO
DE 1963

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b) da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Gercina de Almeida Soares, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1963.

AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 29 DE MAIO
DE 1963

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b) da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré da Silva Conceição, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1963.

AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 29 DE MAIO
DE 1963

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b) da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Ester Nunes Sabá, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1963.

AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 29 DE MAIO
DE 1963

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b) da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Arminda Valente Capela, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1963.

AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 29 DE MAIO
DE 1963

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b) da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria do Socorro Cabral Furtado, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1963.

AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO

ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

PROCESSO N. 6614/62 — CONVÉNIO N. 624/62

Término de acôrde firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Govêrno do Estado de Goiás, para aplicação da verba de Cr\$ 400.000,00 — Dotação de 1962, destinada à construção de um Grupo Escolar em Mangabeira, Município de São Domingos.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Govêrno do Estado de Goiás, daqui por d'ante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR representada a primeira pelo Superintendente Substituto, senhor José de Almeida Vilar de Melo e o segunda pelo Procurador, Senhor José de Almeida Freire, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil cinqüentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinqüenta e três (1953); o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinqüenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinqüenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (1964). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas da União, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facilitados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação, que a este acompanha devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes, e que faz parte do presente término, como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR a quantia de quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962. Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNACÕES: 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social: 3.6.00 — Desenvolvimento Cultural; 3.6.20 — Ensino Primário; 3.6.21 — Material didático e equipamento escolar; 10 — Goiás; 1 — Para a construção de Grupo Escolar em Mangabeira (Município de São Domingos) — Cr\$ 400.000,00.

A dotação a que se refere esta cláusula, constante do saldo de 1962, tem sua aplicação convencionada com fundamento no § 2º do artigo 9º da Lei 1.806, de 6-1-1953 e § 2º do artigo 7º do Decreto 34.132, de 9-10-1953.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas à dotação recebida no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo as normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a este tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, nela mencionadas, sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SETIMA: — Poderá este acordo ser ampliado, alterado, reavido ou modificado, a qualquer tempo quando for de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termo aditivo ao presente e submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas

eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de efeito.

Belém, 7 de maio de 1963.

JOSÉ DE ALMEIDA VILAR DE MELÓ

JOSÉ DE ALMEIDA FREIRE

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Virgilio Geraldes

Fernando Acatauassú Nunes

PROCESSO N. 6614/62

O R C A M E N T O

ESTADO DE GOIÁS

Plano de aplicação de Cr\$ 400.000,00, dotação de 1962, destinada à construção de um Grupo Escolar em Mangabeira
Município de São Domingos

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	P. R. E. C. O.	
			UNITÁRIO	TOTAL
I — SERVIÇOS PRELIMINARES				
a) Limpeza de terreno	m2	120	20,00	2.400,00
b) Fabricação de material	vb	—	10,000,00	10.000,00
c) Locação da obra	vb	—	3.000,00	3.000,00
d) Andamento	m2	80	210,00	16.800,00
II — MOVIMENTO DE TERRAS				
a) Escavações	m3	4,5	330,00	1.485,00
b) Aterro	m3	7	380,00	2.660,00
III — ALVENARIA DE PEDRA				
a) Fundações	m3	4,5	4.250,00	19.125,00
b) Baldíumes	m3	1	4.980,00	4.980,00
IV — CONCRETO SIMPLES				
a) Chamada impermeabilizadora	m3	7	4.555,00	31.885,00
b) Passeio de proteção	m2	16,5	500,00	8.250,00
V — ALVENARIA DE TIJOLO				
a) Paredes de 0,15m	m2	78,2	800,00	62.560,00
VI — CONCRETO ARMADO				
a) Vergas	m3	0,3	25.000,00	7.500,00
VII — COBERTURA				
a) Telhado	m2	92	1.380,00	126.960,00
VIII — REVESTIMENTO				
a) Interno	m2	69,7	370,00	25.789,00
IX — EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO				
a) Provisão	vb	—	—	76.606,00
TOTAL GERAL				Cr\$ 400.000,00

(Ext. — Dia 20/6/63).

PROCESSO N. 08259/62 — CONVÉNIO N. 615/62
Termo de acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Rio Branco, para aplicação da verba de Cr\$ 1.600.000,00 — Dotação de 1962, destinada ao Dispensário de Tuberculose, de Boa Vista, a cargo do Governo do referido Território.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Rio Branco, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR representada a primeira pelo seu Superintendente Substituto, Sr. José de Almeida Villar de Melo e o segundo pelo Procurador, Sr. Benedito Joaquim Carneiro do Amorim, identificado neste ato como o próprio, fiz firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições de tal lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seis centos e quarenta e dois (1.642), de dezasseis (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de sua publicação no órgão oficial até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964).

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acordo o EXECUTOR obri-se a remeter os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte,

obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acordo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR a quantia de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962. Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.00 — Saúde; 3.5.40 — Doenças Transmissíveis; 3.5.41 — Tuberculose; 20 — Rio Branco; 1 — Dispensário de Tuberculose, de Boa Vista — Cr\$ 1.000.000,00.

A dotação a que se refere esta cláusula, foi inscrita em "Restos a pagar" de 1962, sob o n. 0725.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento a primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — O EXECUTOR prestará conta à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo as normas adotadas por este. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a

Quinta-feira, 20

DIARIO OFICIAL

Junho — 1963 - - 5

este tenha precedido, e, de qualquer maneira a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e encaminhamento, obrigando-se ainda, a prestar quaisquer informações que pela mesma lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este acordo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E por assim e tarem de acordo, as entidades interessadas, cuja Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração Civil da SPVEA, assinou o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim com as testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Belém, 31 de maio de 1963.
JOSE DE ALMEIDA VILAR DE MELO
BENEDITO JOSE CARNEIRO DO AMORIM

MARIA DE NAZARE LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Lourenço Monteiro Lopes
José Caetano Ribeiro da Silva

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Rio Branco, para aplicação da dotação de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1962 e destinada ao Dispensário de Tuberculose, de Boa Vista, a cargo do Governo do referido Território.

1—Material de consumo e de transformação	
—Produtos químicos, biológicos e farmacêuticos; artigos cirúrgicos e outros	700.000,00
—Vestuário e uniforme	100.000,00
—Material de limpeza, conservação e desinfecção	150.000,00
—Eventuais	50'000,00
T O T A L:	Cr\$ 1.000.000,00

(T.-7556 — Dia 20/6/63).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SUPERINTENDÊNCIA DA
POLÍTICA AGRÁRIA
Hospedaria de Migrantes de
Tapauá

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

De conformidade com a lei em vigor e as condições abaixo, e de acordo com o Titulo VII do Regulamento General de Contabilidade Pública, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a Concorrência Pública para venda pela maior oferta acima do preço de avaliação, dos veículos e sucata de ferro velho abaixo discriminados:

Item I—CARACTERÍSTICAS

Lote n. 1 — Automóvel marca Chevrolet, cor preta, modelo 1939, de 4 portas, mo-

tor n. 2.738.692, funcionando, avaliado em trezentos mil cruzeiros

(Cr\$ 300.000,00).

Lote n. 2 — Pick-up marca Chevrolet, modelo 1951, motor n. 173.319, cor azul, no estado, avaliado em duzentos mil cruzeiros

(Cr\$ 200.000,00).

Lote n. 3 — Sucata de um caminhão marca White, modelo 1941, constante de chassis e motor n. A-141619, série 240.344, avaliado, em cinquenta mil cruzeiros ...

(Cr\$ 50.000,00).

Lote n. 4 — Sucata de um caminhão marca chevrolet, constante de chassis e cabine, motor desmontado faltando peças, modelo de 1939, no estado, avaliado em vir-

te mil cruzeiros

(Cr\$ 20.000,00).

Lote n. 5 — Sucata de objetos de ferro, tais como caixas de descarga, carrinhos, tanques furados, e etc., avaliado em um cruzeiro e cinqüenta centavos (Cr\$ 1,50) o quilo.

Item II — DA INSCRIÇÃO

a) Para efeito de inscrição os proponentes deverão fazer uma Caução relativa a 50% (cinquenta por cento) do preço de avaliação para o lote que interessar.

b) A caução acima deverá ser depositada em moeda corrente do País, na Tesouraria da Hospedaria de Migrantes de Tapauá, até o

prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Concorrência.

Item III — DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

a) As propostas deverão ser apresentadas em dois envelopes lacrados com os seguintes subscritos:

1 — Proposta para compra do Lote n., nome da firma do proponente — Preços.

2 — Proposta para compra do Lote n., nome da firma do proponente — Documentos.

b) As propostas constantes da alínea 1 do item acima deverão ser apresentadas em duas vias.

c) Nas propostas deverão constar os preços oferecidos unitariamente para cada Lote.

Parágrafo Único. — Fica ressalvado o direito de rejeitar as propostas que não sejam apresentadas com os preços unitários e cujos documentos não estejam de conformidade com o item IV.

Item IV — DOS DOCUMENTOS.

a) Para inscrição, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

1 — Carteira de reservista.

2 — Título de eleitor do representante da firma ou do proponente.

3 — Certidão negativa do Imposto sobre a renda.

4 — Quitação dos impostos Federais, Estaduais e Municipais, quando for o caso.

b) Os documentos acima relacionados devem ser fornecidos pelas repartições do local onde os proponentes se acham instalados com a salve de suas Firmas.

Item V — DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

a) A Concorrência será realizada na sede da Hospedaria de Migrantes de Tapauá, 30 dias após a primeira publicação deste Edital no DIARIO OFICIAL do Estado, por uma Comissão de três (3) membros a serem designados pelo Sr. Administrado.

Item VI — DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 — As propostas seladas de acordo com a lei, deverão ser apresentadas em duas vias, contendo nome e endereço do proponente, em envelope fechado sem emendas, rasuras ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se sujeita às condições deste Edital.

2 — As propostas serão abertas as quatorze horas do dia da Concorrência, na presença dos concorrentes que comparecerem os quais deverão rubricá-las, fazendo-se a seguir a apuração dos preços oferecidos em mapas comparatórios que serão publicados no DIARIO OFICIAL do Estado.

3 — No julgamento das propostas observa-se a legislação especial que lhe for aplicável.

4 — Os concorrentes que não apresentarem documentos exigidos em perfeita ordem, serão excluídos da concorrência sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

5 — No caso de empate, será procedida conforme determina o Regulamento General de Contabilidade Pública.

6 — No caso do vencedor desistir da compra perderá a caução feita.

7 — Havendo interesse da administração, fica reservada a esta o direito de anular a presente concorrência, no todo ou em parte, sem que tenham os proponentes direito a qualquer reclamação ou idenização.

8 — Quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem

necessários serão prestados na Administração da Hospedaria de Migrantes de Tapauá.

Belém, 14 de junho de 1963.

Dr. José Chaves Müller
Administrador
Dias — 19/6; 4 e 18/7/63

Concorrência Pública n. 2/63
Raimundo Jorge Chaves, Diretor de Secretaria PJ do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, designado por Portaria n. 59/63, do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, para presidir a Comissão de Concorrência Pública deste órgão, faço saber aos interessados que pelo prazo de quinze dias, a contar da data de 23 de junho do corrente ano, fica aberto o prazo de concorrência pública para fornecimento de uma camioneta de passageiros para o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, de acordo com as especificações abaixo:

a) A camioneta deve atender às seguintes especificações:

b) Motor com potência não inferior a 80 HP.

c) Tração deve ser efetuada nas rodas traseiras.

d) Capacidade para, no mínimo, cinco passageiros.

e) Fabricação do corrente ano.

f) Pintada de côn. não borlante.

II — As propostas deverão ser apresentadas, devidamente fundadas, em dois envelopes, contendo, o primeiro, a proposta da firma com as especificações do veículo o prazo da entrega envelope esse subscrito com os seguintes dizeres: "Concorrência Pública n. 2/63, para fornecimento de camioneta de passageiros para o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região-Portaria" e o segundo envelope conterá os documentos habilitadores exigidos neste edital e será subscrito com os dizeres "Concorrência Pública n. 2/63, para fornecimento de camioneta para o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região — Habilidação".

III — Os documentos habilitadores são os seguintes:

1 — Alvara de localização;

2 — Patente de registro;

3 — Certidão de quitação com o Imposto de Renda;

4 — Certidão de Cumprimento da lei dos 2/3;

5 — Certidão de quitação com instituição de previdência e seguro social;

6 — Imposto sindical do empregado e empregador;

7 — Contrato social com as respectivas certidões do arquivamento;

8 — Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

9 — Prova de quitação com o Serviço Militar;

10 — Prova de idoneidade, financeira fornecida por Banco;

IV — As propostas devem ser encaminhadas na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região,

Avenida Nazaré, número duzentos (200), no decurso do expediente normal, até data do quatro (4) de julho do corrente ano. As propostas serão abertas no dia cinco (5) de julho do corrente ano, às quatorze (14) horas, em reunião presidida pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Tribunal Regional.

V — O prazo de entrega do veículo deverá correr a partir da data do registro do contrato do fornecimento no Colendo Tribunal das Contas da União.

VI — As despesas para execução de fornecimento deverão ocorrer a conta da:

Verba — 4.0.00 — Investimentos.

Consignação — 4.2.00 — Equipamentos e Instalações.

Subconsignação:
4.2.03 — Camionetas de passageiros, etc.

5.05 — Justiça do Trabalho.

02 — Tribunais Regionais do Trabalho e JCJ.

08 — 8a. Região.

01 — Tribunal Regional do Trabalho de Belém.

Cr\$ 1.500.000,00.

VII — O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região aceitará, inclusive, cancelar a presente concorrência não cabendo recurso ou indenização de qualquer espécie aos concorrentes.

Belém, 17 de junho de 1963.
Raimundo Jorge Chaves, Diretor de Secretaria PJ do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região — Presidente da Comissão de Concorrência Pública.

(G. Dia 20/6/63)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

NOTIFICAÇÃO
De ordem do Senhor Secretário de Estado de Saúde Pública, notifico pelo presente edital, a Sra. Maria de Lourdes Leite, ocupante do cargo de Enfermeira Assistente, padrão R, lotada na Divisão Técnica, desta Secretaria do Estado de Saúde Pública, para, no prazo de trinta (30) dias a contar desta data assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do Art. 205, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o Art. 205, da mesma Lei.

E, Eunice dos Santos Guimaraes, Diretor de Expediente o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 31 de maio de 1963.

(a) Eunice dos Santos Guimaraes, Diretor de Expediente e Pessoal.

VISTO: — Dr. Pedro Valinoto, Secretário de Estado de Saúde Pública.

NOTIFICAÇÃO
De ordem do Senhor Secretário de Estado de Saúde Pública, notifico pelo presente edital, a Sra. Maria José Costa, Enfermeira Chefe do Serviço de Informações, padrão R, lotada no Centro de Saúde n. 2, desta Secretaria de

Estado de Saúde Pública, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma Lei.

E, Eunice dos Santos Guimaraes, Diretor de Expediente o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 31 de maio de 1963.

(a) Eunice dos Santos Guimaraes, Diretor de Expediente e Pessoal.

VISTO: — Dr. Pedro Valinoto, Secretário de Estado de Saúde Pública.

NOTIFICAÇÃO
De ordem do Senhor Secretário de Estado de Saúde Pública, notifico pelo presente edital, a Sra.

Aurelia Mendes de Araújo, ocupante do cargo de Enfermeira Visitadora, classe F, lotada no Centro de Saúde n. 1, desta Secretaria de Estado de Saúde Pública, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma Lei.

E, Eunice dos Santos Guimaraes, Diretor de Expediente o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 31 de maio de 1963.

(a) Eunice dos Santos Guimaraes, Diretor de Expediente e Pessoal.

VISTO: — Dr. Pedro Valinoto, Secretário de Estado de Saúde Pública.

ANUNCIOS

TECIDOS LUA S/A

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de Abril de 1963.

As quinze horas do dia 30 de abril de mil novecentos e sessenta e três, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas de TECIDOS LUA S/A, representantes de mais de dois terços do capital Social, conforme consta do livro de Presença. Afim de proceder os trabalhos assumiu o senhor Manoel José Dias, que teve a secretariá-lo os srs. Ignez Dias Nogueira e Tereza Dias Costa. Dado inicio os trabalhos o senhor presidente mandou fosse feita a leitura dos anúncios de convocação desta Assembléia anúncios estes publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado nos dias 27, 28 e 29, redigido nos seguintes termos: — TECIDOS LUA S/A — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Por este meio convidou os senhores acionistas para Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 30 às 15 horas em nossa sede social, Belém, 26 de abril de 1963. Manoel José Dias Presidente. Em seguida o

tudo em relação ao exercício de 1962. Foi colocada a palavra a disposição dos acionistas presentes tendo falado na ocasião, o acionista Augusto José Dias que externou a sua satisfação pelos resultados obtidos pela sociedade no ano de 1962. A seguir foi o assunto colocado em votação tendo-se verificado que as contas da diretoria do ano de 1962 por unanimidade, foram aprovadas. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a sessão às 17 horas, tendo sido lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes extraíndo-se uma cópia autêntica para os efeitos legais.

Belém, 20 de abril de 1963.

aa) Manoel José Dias, Ignez Dias de Souza, Tereza Dias Costa, Alice Dias de Almeida, Augusto José Dias, Nazareno José Dias, Antonio Rabelo Mendes, Fernando Luiz de Moraes Marques e Góspiel Dias.

Rez. as Nazareno José Dias

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S/A

Cr\$ 4.000,00

Pagou os enclumamentos na 1^a via na importância de Quatro mil cruzeiros.

Belém, 20 de maio de 1963.

Wilma Rocha

TABELLÃO
Edgar da Gama Chermont
 Reconheço verdadeira firma supra de Nazareno José Dias.

Belém, 28 de maio de 1963.
 Em testemunho R. M. B. L.
 da verdade.

Rosa M. Barata Leite

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 4 vias foi apresentada no dia 29 de maio de 1963 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo 1 fôlha de n. 402, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 504/63. E para constar eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de maio de 1963.

O Diretor Oscar Faciola
 (Ext. 20/6/63)

NELITO INDUSTRIA E COMÉRCIO, S/A

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1963.

As quinze horas do dia 30 de abril de mil novecentos e sessenta e três, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas de Nelito Indústria e Comércio, S/A, portadores de ações representativas de mais de dois terços do Capital Social, conforme verificação feita no Livro de Presença, os trabalhos foram iniciados, tendo sido composta a mesa dos trabalhos pelos senhores José Brito de Almeida e João Alves de Almeida. Foi lido o anúncio de convocação feito no DIÁRIO OFICIAL nos dias 27, 28 e 29 e a seguir o senhor presidente usou da palavra para dizer que de acordo com o anúncio que fôra lido há pouco, pelo secretário, a assembléia estava reunida especialmente para apreciação das contas da diretoria, referente ao ano de 1962, já publicados pela Imprensa Oficial do Estado e cujos originais transcritos no Livro Diário da Sociedade se achavam sobre a mesa dos trabalhos à disposição dos senhores acionistas para exame bom como a documentação do Cai-

xa relativo ao mesmo exercício. Procedida a leitura das peças contabeis do Balanço Geral e demonstração da conta Lucros e Perdas. O senhor presidente colocou a palavra à disposição dos acionistas para que se manifestassem sobre as contas que acabam de ser lidas. Como ninguém quisesse se manifestar o assunto foi submetido a votação, tendo-se verificado a aprovação unânime de todas as contas da diretoria, pelo que o senhor presidente agradeceu a confiança que lhe foi depositada pelos acionistas, ratificando no momento os seus propósitos no sentido de mais trabalhar pelo engrandecimento da sociedade. E, como nada mais houvesse a tratar o senhor presidente encerrou a sessão, às 17 horas, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e assinada, digo; aprovada vai por todos assinada extraíndo-se uma cópia autêntica para os fins de direito.

Belém, 30 de abril de 1963.
 a) Manoel Brito de Almeida, José de Almeida Brito, João Alves de Almeida, Marlene Gaby de Almeida, Sebastião Alves de Almeida, Nilo Alves de Almeida, Iracema Alves de Almeida, Rosa Maria Alves de Almeida, Manoel Brito de Almeida Filho e Maria do Socorro Alves de Almeida.

Nilo Alves de Almeida

CARTÓRIO EDGAR CHERMONT

Reconheço verdadeira firma supra de Nilo Alves de Almeida.

Belém, 28 de maio de 1963.
 Em testemunho R. M. B. L.
 da verdade.

Rosa M. Barata Leite

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

(Cr\$ 3.500,00)

Pagou os emolumentos na 1^a via na importância de Três mil e quinhentos cruzeiros.

Belém, 24 de maio de 1963.

Wilma Rocha

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 4 vias foi apresentada no dia 28 de maio de 1963 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 29 do

mesmo, contendo 1 fôlha de n. 410, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 510/63. E para constar eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em 29 de maio de 1963. O Diretor Oscar Faciola
 (Ext. 20/6/63)

CAETANO VERBICARO, S/A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 30 de abril de 1963.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e três, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas de CAETANO VERBICARO, S/A — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, representantes de mais de dois terços do Capital Social, conforme consta do Livro de Presença. Afim de presidir os trabalhos assumiu o senhor Caetano Verbicaro, que teve a secretariado os acionistas Roberto Sebastião Antunes Martins e Antonio Mário Antunes Martins. Dado inicio, os trabalhos o senhor presidente mandou que fosse a leitura dos anúncios de convocação desta assembléia, anúncios estes publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado, nos dias 27, 28 e 29 do corrente, redigido nos seguintes termos: — Caetano Verbicaro S/A — Comércio e Representações — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Por este meio, convido os senhores acionistas para assembléia geral ordinária à realizar-se no próximo dia 30 às dezesseis horas em nossa sede social, Belém, 26 de abril de 1963. a) Caetano Verbicaro, Presidente. Em seguida o senhor presidente determinou que se procedesse à leitura do relatório da diretoria, balanço geral, demonstração da conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, tudo com relação ao exercício de 1962, o que foi feito pelos secretários Roberto Sebastião Antunes Martins e Antonio Mário Antunes Martins. Isto posto retomou a

palavra o senhor presidente que, entre os presentes, coloca o assunto em discussão, para que todos, sem excessão, examinassem os documentos e livros, o que realmente foi feito, sendo todos unâimes em aprovar as peças contabeis que reproduziram as contas da diretoria em exercício. Logo em seguida foi dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, quando pela diretoria falou o acionista Caetano Verbicaro, diretor presidente da firma, que externou a sua satisfação pela confiança que os acionistas depositaram a si e a todos os seus companheiros da diretoria, demonstrando que tanto ele como os demais membros da diretoria só tinha um propósito: Trabalhar sempre cada vez mais, pelo engrandecimento da firma. Como ninguém quisesse mais fazer uso da palavra e nada mais houvesse a tratar, o senhor presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão às 18:30, quando foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por todos os acionistas presentes, da qual serão extraídas cinco cópias autênticas, para os efeitos legais.

Belém, 30 de abril de 1963.
 a) Caetano Verbicaro, Gema Lúcia Verbicaro Martins, Antonio Mário Antunes Martins, Roberto Sebastião Antunes Martins, Arnaldo Mário Verbicaro.

Antonio Mário Antunes Martins.

CARTÓRIO EDGAR CHERMONT

Reconheço verdadeira firma supra de Antonio Mário Antunes Martins.

Belém, 28 de maio de 1963.
 Em testemunho R. M. B. L.
 da verdade.

Rosa M. Barata Leite

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

(Cr\$ 4.000,00)

Pagou os emolumentos na 1^a via na importância de Quatro mil cruzeiros.

Belém, 20 de maio de 1963.

Wilma Rocha

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 4 vias foi apresentada no dia 28 de maio de

1963 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 29 do mesmo, contendo 1 fôlha de n. 404 que vai por mim rubricada como o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 506/63. E para constar eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de maio de 1963.

O Diretor - Oscar Faciola
(Ext. 20/6/63)

MARTINI IMPORTADORA DE MOVEIS S/A

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1963.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e três, os acionistas de "Martini Importadora de Móveis S.A.", reuniram-se, em sua sede social às quatorze horas, tendo comparecido os portadores de ações representativas de mais de dois terços do capital social conforme verificação feita no livro de presença. Os trabalhos foram presididos pelo senhor Hugo Martini que teve a secretaria os senhores Júlio Salazar Martini e Guilhermina Vasconcelos Martini. A seguir o senhor presidente mandou proceder a leitura do anúncio de convocação e também das peças contábeis constantes do balanço e demonstração da conta de Lucros e Perdas do ano de mil novecentos e sessenta e dois, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal e Relatório da Diretoria. O senhor Presidente logo após a leitura do Balanço, fez uma demonstração da receita e da despesa da Sociedade, bem como um retrospecto das atividades sociais durante o ano que findou tendo sido muito aplaudido ao final das suas palavras. Foi colocada à disposição dos acionistas para que se manifestasse sobre o assunto, tendo o acionista Júlio Salazar Martini falado em seu nome e dos acionistas presentes, externando a sua satisfação pelos resultados obtidos pela sociedade no exercício de 1962. A seguir o assunto foi colocado em votação tendo se verificado que as contas da diretoria do ano de 1962, por unanimidade,

foram aprovadas. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a sessão às 16 horas tendo sido lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes, extraindo-se uma cópia autêntica para os efeitos legais.

Belém, 30 de abril de 1963.

(aa.) Hugo Martini — Júlio Salazar Martini, Olívia Martini Dutra — Flora Martini Santos — Luiza Martini Simões — José Eduardo Dias Cardoso — João Batista Moreira — Araceli Salazar Martini

(a.) HUGO MARTINI.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

(Cr\$ 3.500,00)

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de três mil e quinhentos cruzeiros.

Belém, 28 de maio de 1963.
Wilma Rocha

CARTÓRIO EDGAR CHERMONT

Reconheço verdadeira a firma supra de Hugo Martini.

Belém, 28 de maio de 1963.
Em testemunho R.M.B.L.
da verdade.

(a.) ROSA M. BARATA LEITE.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 4 vias foi apresentada no dia 28 de maio de 1963 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 29 do mesmo, contendo 1 fôlha de 403, que vai por mim rubricada como o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 505/63. E para constar eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota.

Junta Comercial do Estado do Pará, 29 de maio de 1963.
— O Diretor: — OSCAR FACIOLA.

(Ext. 20/6/63)

COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL
Convocação de Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembléia

Geral Extraordinária, no dia vinte e cinco (25) de junho corrente, às nove (9) horas, em nossa sede, à Rua da Municipalidade, n. 398, nesta Capital, a fim de tratarem de:

- a) aumento do capital social;
- b) o que ocorrer.

Belém, 20 de junho de 1963.

(a) Wady Thomé Chamié, Diretor-Presidente.

(Ext. — 20, 22 e 25/6/63)

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ

Resolução n. 1/63, de 18 de março de 1963. — Institui, na Federação do Comércio do Estado do Pará, a Caixa de Salário-Família.

(Publicada no DIARIO OFICIAL n. 20.098, de 13 de junho de 1963).

RETIFICAÇÃO

Na página 13, primeira coluna, penúltima e última linhas, onde se lê — a três por cento (3%) de seu salário família empresário — leia-se — a três por cento (3%) de seu salário mínimo empresário.

(Dia — 20-6-63)

FERREIRA D' OLIVEIRA

COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A

Assembléia Geral Extraordinária

Na forma, dos Estatutos sociais, convoco os Senhores acionistas de Ferreira d' Oliveira Comércio e Navegação S/A, a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social à Rua Conselheiro João Alfredo n.º 47/57, no dia 27 de junho de 1963, às 17 horas, para o seguinte fim: —

a) Deliberarem sobre a proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal para alteração dos Estatutos Sociais, para o aumento do Capital da Sociedade;

b) O que ocorrer.

Belém, 15 de junho de 1963

(a) Pedro Lobão de Oliveira Presidente

(Ext. — Dias 19, 20 e 21/6/63)

BRASIL EXTRATIVA, S/A
Assembléia Geral Extraordinária
(Convocação)

Ficam convidados os senhores acionistas da "Brasil Extrativa, S/A", a reunir em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 27 do corrente às 3 horas da tarde, na sede social, sita à Boulevard Castilhos França, n.º 56/57, para os seguintes fins:

- a) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- b) Fixação de honorários da Diretoria
- c) O que ocorrer.

Belém, 19 de junho de 1963.

(a) Ieda Figueira
Diretor-Presidente

(Ext. — Dias 19, 20 e 21/6/63)

COMPANHIA DE FIADA E TECELEGEM DE JUTA DE SANTARÉM TECEJUTA

Assembléia Geral Extraordinária

Convocação

Nos termos do que estabelece a Lei das Sociedades por Ações e os nossos Estatutos, convocamos os srs. Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no próximo dia 27 do corrente, às 16 horas, na sede social desta Companhia, no bairro da Prainha, na cidade de Santarém, para deliberar e votar a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Autorização à Diretoria, para oferecer garantias hipotecárias e pignoraticias sobre bens de sua propriedade, para a obtenção do aval bancário necessário à garantia do contrato de fornecimento do maquinário do seu parque fabril.

2 — Autorização à Diretoria para negociar a concessão do aval mencionado no item 1º.

3 — O que ocorrer.

Santarém, 17 de junho de 1963.

Pela Diretoria
Antônio* Lôbo
Presidente

(Ext. — Dias 19, 20 e 21/6/63)

BANCO COMERCIAL DO PARA, S/A.

FUNDADO EM 1869

Carta Patente N. 736 De 21 De Outubro De 1947

CAPITAL Cr\$ 90.000.000,00

RESERVAS Cr\$ 8.302.097,60

BELEM — PARA

BALANCEE EM 5 DE JUNHO DE 1963

SUPLENTES DA DIRETORIA

Antônio Marques

Paulo Cordeiro de Azevêdo

Nestor Pinto Bastos

CONSELHO FISCAL

Expedito Lobato Fernandez

Hélio Couto de Oliveira

Mário Tocantins Lobato.

— ATIVO —

— PASSIVO —

A—DISPONIVEL

CAIXA

Em moeda corrente	33.179.094,60
Em depósito no Banco do Brasil	62.201.293,10
Em outras espécies	19.654.435,20

F—NAO EXIGIVEL

Capital	90.000.000,00
Fundo de reserva legal	3.652.757,60
Fundo de previsão	152.328,00
Outras reservas	4.497.012,00

98.302.097,60

B—REALIZAVEL

Dep. em dinheiro	
a o/da Sumoc. 41.952.000,00	
Apol. Federais a o/da Sumoc. 250.000,00	42.202.000,00

G—EXIGIVEL

DEPÓSITOS

A Vista

De Poderes Públicos	292.812,20
Depósitos Sem Limite	191.885.549,60
Depósitos Limitados	17.439.137,20
Depósitos Populares	90.919.445,60
Depósitos Sem Juros	20.687.649,50
Outros. depósitos	595.712,80

321.820.306,90

A Prazo

de Poderes Públicos	5.296.446,10
de diversos:	
a prazo fixo	23.832.143,20
de aviso prévio	313.237,70

29.441.827,00

351.262.133,90

OUTRAS RESPONSABILIDADES

Títulos Redescantados	57.495.000,00
Obrigações diversas	52.691,00
Correspondentes no País	9.307.967,80
Outros créditos	616.426,00
Dividendos a pagar	1.252.006,60

68.724.091,40

419.986.225,30

H—RESULTADOS PENDENTES

Contas de resultados

38.096.783,80

I—CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Dep. de valores em garantia e custódia	74.724.929,50
Depositantes de títulos em cobrança	25.995.316,60
Outras contas	45.090.531,20

145.810.777,30

Cr\$ 697.195.884,00

Belém, 14 de junho de 1963

(a) MESSILINDO TEIXEIRA LIMA
Contador — Reg. C.R.C. n. 0848.

OS DIRETORES:

(a) LUIZ AMÉRICO DE AMORIM
ALEXANDRINO GONÇALVES MOREIRA
ANTONIO AUGUSTO FONSECA

(Ext. — Dia 20-6-63)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 1963

NUM. 6.790

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIAO

PORTRARIA N. 58/63 DE 17
DE JUNHO DE 1963

O Presidente do Tribunal
Regional do Trabalho da 8a.
Região no uso de suas atribui-
ções legais,

Resolve designar os funcio-
nários Raymundo Jorge Chaves, Diretor da Secretaria PJ,
Margarida Maria da Silva
Toutonge, Oficial Judiciário
PJ-4, Aluizio Marçal Macedo
Rodrigues, Auxiliar Judiciário
PJ-6, para, sob a presidência
do primeiro, constituirem a
Comissão de Concorrência Pú-
blica, dêste Tribunal Regional.

Recomenda-se que as con-
corrências sejam efetuadas
com a necessária presteza e
que se lhes dê a mais ampla
divulgação para ciência dos
interessados.

Cumpra-se.

Dê-se ciência.

Raymundo de Souza Moura
Presidente

PORTRARIA N. 59/63 DE 14
JUNHO DE 1963

O Presidente do Tribunal
Regional do Trabalho da 8a.
Região no uso de suas atribui-
ções legais,

Resolve designar os funcio-
nários Raymundo Jorge Chaves, Diretor da Secretaria PJ,
Sulica Batista de Castro
Menezes, Oficial Judiciário
PJ-3, Cléa Corrêa Pinto do
Oliveira, Auxiliar Judiciário
PJ-6, para sob a presidência
do primeiro, constituirem a
Comissão de Concorrência Pú-
blica, dêste Tribunal Regional.

Recomenda-se que as con-
corrências que se fizerem neces-
sárias, sejam efetuadas com a
maior presteza, e que se lhes
dê a mais ampla divulgação,
para ciência dos interessados.

Cumpra-se.

Dê-se ciência.

Raymundo de Souza Moura
Presidente

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

Hasta Pública

A Doutora Lydia Dias Fernandes, Juiz de Direito da
5a. Vara Cível da Comarca da Capital do Estado
do Pará, etc..

FAZ SABER aos que o
presente edital virem ou dê-
lhe conhecimento tiverem, que
no dia 21 (vinte e um) do
mês de junho, às dez horas,
no Palacete do Forum e à
porta da sala das audiências
dêste Juízo, irá à público
pregão de venda e arremata-
ção em Hasta Pública, o se-
guinte bem penhorado de
João de Deus de Lima Filho,
Gilberto de Andrade Lima e
Luiz Nunes & Cia., na ação
executiva que lhes move
seguinte deserto: — Terreno

José Battista Veras e Silva, e

edificado nesta cidade à
Travessa Padre Prudêncio,
ângulo da Rua Aristides Lobo,
trecho compreendido en-
tre a referida Rua Aristides
Lobo e Ó de Almeida, cole-
tado pela Travessa sob o
número cento e quarenta e
um (141) e pela Aristides
Lobo sob o número duzentos
e trinta e sete (237), confin-
ando de um lado com a
Rua Aristides Lobo por onde
também faz frente e pelo
outro lado com o imóvel de
propriedade de quem de di-
reito, com as medições con-
stantes dos respectivos títu-
los de propriedade, com as
seguientes características: —

Construção antiga, terra, no
alinhamento da Rua, servida
por sete portas, tendo qua-
tre pela Travessa Padre

Prudêncio e três pela Rua
Aristides Lobo, todas dando
acesso a um amplo salão,
mcsaicado e forrado, próprio
para estabelecimento comer-
cial e onde funciona o Fri-
gorífico MARAJOARA, de
propriedade da firma Luiz
Nunes & Cia., coberta de
telhas comuns, com platibani-
da. Avaliado em

Cr\$ 500.000,00 (quinhentos
mil cruzeiros).

Quem pretender arren-
tar o bem acima descrito, de-
verá comparecer no local
acima designado a fim de
dar seu lance ao Porteiro,
que aceitará o de quem mais
oferecer sobre a avaliaçāo.
O comprador pagará à ban-
ca o preço de sua arremata-
ção bem como as comissões
do porteiro e encarregado a res-
pectiva Carta de Arremata-
ção. E, para que chegue ao
conhecimento de todos e
ninguém possa alegar igno-
rância, manda expedir o pre-
sentí edital com o prazo de
vinte dias, o qual será publi-
cado no "Diário da Justiça"
e na Imprensa desta Capital
e afixado no lugar de cos-
tume na forma da lei.

Dado e passado nesta ci-
dade de Belém, Capital do
Estado do Pará, aos vinte e
sete dias do mês de maio de
mil novecentos e sessenta e
três.

Fu, Carlos Pinto Coimbra,
Escrevente Juramentado, o
escrevi.

(a.) Lydia Dias Fernan-
des, Juiz de Direito da 5a.
Vara Cível da Comarca da
Capital.

UF. 7221 — 10-6-63

COMARCA DE CASTANHAL

Leilão Público

O Doutor Raimundo de
Pádua Costa, Juiz de Direito
da Comarca de Castanhal,
Estado do Pará, República
dos Estados Unidos do Brasil,

Faz saber aos que o pre-
sente edital de Leilão Públi-
co, virem ou dêle tiverem co-
nhecimento, que no próximo
dia vinte e sete de junho cor-
rente, às doze horas, à porta
da sala das audiências dêste
Juízo, irá a público pregão
de venda e arrematação pelo
porteiro dos auditórios, a
quem mais der o maior lan-
ce oferecer, independentemente
da avaliação de duzen-
tos mil cruzeiros (Cr\$
200.000,00) o bem penhorado
na ação executiva que o Ban-
co de Crédito da Amazônia
S/A, por sua Agência na
cidade, move contra Alvaro
Pereira Corrêa e sua mulher
dona Zulá Souza Corrêa,
abaixo descrito: — Um lote
de terras agrícola n.º seis
(6), situado no Município de
Francisco do Pará, antigo
município de Anhangá, Tér-
mo Judiciário desta Comarca
de Castanhal, no quilômetro
Noventa e Quatro, contendo
uma área de vinte e cinco hec-
tares ou seja duzentos e
cinquenta metros de frente
por mil metros de fundos,
confinando, de ambos os la-
dos, com quem de direito fôr,
imóvel esse avaliado em du-
zentos mil cruzeiros (Cr\$...
200.000,00).

Quem pretender arrematar
o bem acima descrito, deve-
rá comparecer no dia, hora
e local declarado a fim de

dar o seu lance ao porteiro, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O comprador pagará à banca o preço da arrematação, bem como as comissões do porteiro, escrivão e a Carta de Arrematação.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância foi expedido o presente Edital que será publicado no "Diário Oficial" ou na imprensa da Capital do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Castanhal, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e sessenta e três. Eu, Franklin Pereira Lima, escrivão interino, datilografei e subscrevi. (a) Raimundo de Pádua Costa, Juiz de Direito da Comarca.

(Ext. 20|6|62)

COMARCA DE CASTANHAL

Leilão Público

O Doutor Raimundo de Pádua Costa, Juiz de Direito da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc..

Faz saber aos que o presente Edital de Leilão Público virem ou dele tiverem conhecimento, que no próximo dia vinte e sete de junho corrente, às dez horas e trinta minutos, à porta da sala das audiências deste Juizo, irá a público pregão de venda e arrematação pelo porteiro dos auditórios, a quem mais der o maior lance oferecer, independentemente da avaliação de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00), o bem pertencendo na ação executiva que o Banco de Crédito da Amazônia S/A, por sua Agência na esta cidade, move contra Jorge Leão Salgado e sua mulher, abaixo descrito:

Um lote de terra agrícola número quatro (4), situado à margem esquerda da Travessa de Noventa e Quatro (94), da cidade de São Francisco do Pará (Anhanga), Terceiro Judiciário desta Comarca de Castanhal, medindo duzentos e cinquenta metros de frente por mil metros de fundos, limitando-se pela frente, com propriedade de João Pedro Cardoso; pelo lado direito, com propriedade de Antônio Pedro Cardoso e pelo la-

do esquerdo, com propriedade de Bebiano Ferreira, imóvel esse avaliado em Cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00).

Quem pretender arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no dia, hora e local declarado, afim de dar o seu lance ao porteiro, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O comprador pagará à banca o preço da arrematação, bem como as comissões do porteiro, escrivão e a Carta de Arrematação.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância foi expedido o presente Edital que será publicado no "Diário Oficial" ou na Imprensa da Capital do Estado do Pará.

Dado e passado nesta cidade de Castanhal, ao primeiro dia de junho de mil novecentos e sessenta e três. Eu, Franklin Pereira Lima, escrivão interino, datilografei e subscrevi.

(a) Raimundo de Pádua Costa, Juiz de Direito da Comarca.

(Ext. 20|6|63)

COMARCA DA CAPITAL

Hasta Pública Judicial

O Doutor Stênio Rodrigues do Carmo, Juiz de Direito da Terceira Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia dez (10) do mês próximo (julho) às dez (10) horas irá à pública pregão de venda e arrematação o seguinte bem pertencente a José Coelho da Silva na ação executiva que lhe move Manuel Villegas Goydoy, constante da seguinte:

Terreno Edificado, sito à av. Governador José Malcher, no trêcho compreendido entre a av. Alcindo Cacela e a trav. 14 de Março, com os fundos projetados para a rua João Balduíno, compreendendo ambos os lados daquela direção, apresentando as características que seguem: — Casa estilizada antiga, medindo 7,30m de frente por 46 ditos de fundos, servida por porta e duas janelas coberta de telhas de barro comum, contendo no seu interior, corredor, sala, alcôva, e

varanda, assolhados de aca-pú e pau amarelo forrados, em prosseguimento há uma puchada com corredor e 3 quartos, cozinha, sanitários que estão sendo reconstruídos, avaliado em Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros).

Quem pretender arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, afim de dar o seu lance ao porteiro, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O comprador pagará à banca, o preço da sua arrematação, as comissões do escrivão, porteiro, e as respectivas custas e carta de arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 12 dias do mês de junho de 1963. Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

(a) Stênio Rodrigues do Carmo, Juiz de Direito da 3.^a Vara.

(T. 7662 — 20|6|63)

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de quarenta e cinco (45) dias.

O doutor Washington Carvalho Costa, Juiz de Direito da 8.^a Vara Cível, no exercício cumulativo da 7.^a Vara Cível e privativa dos Feitos da Família, da Comarca da Capital, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento tiverem (expedito nos autos número setecentos e treze (713) de investigação de paternidade requerida por Oswaldina Antônia Monteiro em favor do menor João Antônio dos Santos Cardoso, que se processa perante este Juizo e cartório do 1.^o Ofício de Órfãos, Ausentes e Intérditos, desta comarca), que atendendo ao que lhe foi requerido por Oswaldina Antônia Monteiro, p. e l o p r e s e n t e e d i t a l , q u e

p e r f e i t a a c i t a ç ã o , n a f o r m a d a l e . P e t i ç ã o i n i c i a l : "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7.^a Vara da Comarca de Belém. Oswaldina Antônia Monteiro, brasileira, casada, de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Barão do Triunfo nº 147, devidamente assistida de seu marido, Fernando Alves Monteiro, diz a V. Excia., por seu advogado, infra firmado, que quer propor uma ação de investigação de paternidade em favor do menor João Antônio dos Santos Cardoso, pelos fundamentos e fatos que a seguir expõe: 1. A suplicante, consoante faz prova com a certidão de óbito anexa, é genitora de Mário Antônio Cardoso, falecido a 12 de dezembro de 1960, no hospital da Santa Casa. Este, por sua vez, deixou um filho, João Antônio dos Santos Cardoso, haviendo da união que mantinha com Maria Conceição dos Santos, igualmente falecida, por ocasião do nascimento de João Antônio, fato ocorrido no município de Cametá; de sorte que nenhuma prova documental pode apresentar sobre esse fato. 2. Durante um ano — de 1959, dezembro, a 1960 —, pai e filho viveram em sua companhia, sob o mesmo teto, até o falecimento de Mário Antônio Cardoso, ocorrido a 9 de dezembro de 1960. Daí em diante, a suplicante mantém o menor e pretende agora reconhecer sua filiação. 3. Isto posto, quer solicitar a V. Excia., que através de edital publicado na imprensa da capital, sejam convidados os possíveis herdeiros de Mário Antônio Cardoso a virem contestar a presente ação de investigação de paternidade, proposta na conformidade do que dispõe os artigos 363, do Código Civil Brasileiro e 291 e seguintes do Código de Processo Civil. Dando à presente ação o valor de Cr\$ 100.000,00. E. Deferimento. Belém, 3 de junho de 1963. P.p. (a.) João Batista Figueira Marques". 1.^o despacho: "A. por dep., conclusos. Em 4-6-63. (a.) W. Costa". 2.^o despacho: "Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se por edital, com o prazo de 45 dias. Em 11-6-63. (a.) W. Carvalho". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quatorze (14) dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e três (1963). Eu, (a.) Moacyr Santiago, escrivão, c. datilografei e subscrevi.

O Juiz de Direito,

(a.) Washington Carvalho Costa.

(Dias: 20 e 21|6|63)

